



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI Nº 949, DE 02 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Desdobramento da Estrutura Básica da Assessoria de Comunicação Social e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Desdobramento da Estrutura Básica da Assessoria de Comunicação Social compor-se-á até o nível de Coordenadorias conforme abaixo:

QUANTITATIVO	ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO DE CARGO	SÍMBOLO
01 01	Departamento Setorial de Administração: - Coordenadoria Setorial de Pessoal, Planejamento e Finanças - Coordenadoria Setorial de Material, Patrimônio e Serviços Gerais	DAS – 1 DAS - 1

**Art. 2º** Fica instituído no âmbito da Assessoria de Comunicação Social funções gratificadas para atender aos encargos de chefia que não justificam criação de cargos conforme abaixo:

QUANTITATIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA
02	Secretárias Executivas
02	Motoristas de Gabinete
01	Chefe de Reprografia e Telex

**Parágrafo único.** A vantagem de que trata este artigo será recebida pelo servidor cumulativamente com o respectivo salário e não excederá a vinte por cento do valor pago ao DAS-1.

**Art. 3º** As funções gratificadas serão atribuídas pelo Assessor-Chefe de Comunicação Social, através de Portaria, as quais não poderão exceder aos quantitativos previstos no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 2 de julho de 1990, 102º da República, 88º do Tratado de Petrópolis e 29º do Estado do Acre.

**EDSON SIMÕES CADAXO**

Governador do Estado do Acre